



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
COMPETÊNCIA DELEGADA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI
Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 -
Fone: (43) 3477-1566

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO **BENJAMIN MARQUES**, SUA ESPOSA **LURDINEY MAGNUSSON**, dos condôminos **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, **OLGA MACIEL DE SOUZA DOS SANTOS**, **AILTON MAGNUSSON PEREIRA**, **OLGA MARIA DE OLIVEIRA** e **ODETE DE SOUSA PEREIRA**, TERCEIROS INTERESSADOS e EVENTUAIS CREDORES.

Processo: 0000467-97.2008.8.16.0156

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Atos executórios

Valor da Causa: R\$10.944,50

Exequente(s): • UNIAO FEDERAL;

Executado(s): • BENJAMIN MARQUES;

Terceiro(s): • OLGA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO PEREIRA e outros;

A Exma. Sra. Doutora ANDRÉA DE OLIVEIRA LIMA ZIMATH, MM. Juíza de Direito da Vara da Competência Delegada da Comarca de São João do Ivaí/PR, na forma da Lei etc.. faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão, o bem penhorado do EXECUTADO **BENJAMIN MARQUES**, na seguinte forma:

1º LEILÃO: Dia 01 de março de 2021, a partir das 12h:00min. Não sendo admitido valor inferior a o d a a v a l i a ç ã o .

2º LEILÃO: Dia 15 de março de 2021, a partir das 12h00min. Para venda a quem mais der, não sendo admitido preço vil, assim considerado como o desconto superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do objeto da penhora. Portanto não será admitido preço inferior a 87,5% do valor da avaliação total do bem, nos termos do Art. 843, § 2º, do CPC, visto que ao executado pertence 25% do bem, sobre o qual recaiu penhora, devendo ser garantido o recebimento, pelos coproprietários, ao menos, do montante correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor total do imóvel.

OBS.: Caso não haja expediente forense nos dias designados, fica desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.

LOCAL: Átrio do Fórum, Rua Laurindo Pereira nº. 780, São João do Ivaí/Pr. - Site: www.lbleiloes.com.br - e - mail: luizb.lima@ymail.com.

PROCESSO Nº: 0000467-97.2008.8.16.0156 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BENJAMIN MARQUES - CPF: 299.432.729-53

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Data nº. 06 (seis), da quadra nº. 03 (três), do perímetro urbano do MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, desta Comarca, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "frente com a Rua Andirá, medindo 15,00 metros; lado direito, com a data nº 05, medindo 30,00 metros; lado esquerdo, com a data nº 07, medindo 30,00 metros; e fundos, com a data nº 13, medindo 15,00 metros, fechado a área



acima mencionada”, conforme matrícula nº 9.253. Com benfeitorias.

C A R A C T E R I S T I C A S :

Trata-se de um imóvel situado na Rua Andirá, na cidade de Godoy Moreira/PR. Possui pavimentação em pedras irregulares. Não possui rede de esgoto. É servido de água e energia. Possui uma residência em alvenaria com aproximadamente 80m² em ótimo estado de conservação. É forrada com forro PVC e cobertura de fibrocimento. Possui uma sala, dois quartos, uma cozinha, um banheiro, uma garagem e uma pequena varanda frontal. Possui ainda aos fundos um amplo espaço sem construção. OBS.: EXISTÊNCIA DE USUFRUTO QUE DEVERÁ SER RESPEITADO PELOS ADQUIRENTES.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 118.526,40, em 05/02/2020 - R\$ 134.899,81, em 01/02/2021, e a ser atualizado, e a ser atualizado em caso de arrematação.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 187.059,39, em 14/11/2020 - R\$ 192.530,74, em 01/02/2021, e a ser atualizado em caso de arrematação, sujeita a custas e honorários advocatícios.

PARCELAMENTO DOS BENS: Estabelecido como condição de pagamento no presente caso, 50% (cinquenta por cento) do valor do lance à vista e o restante poderá ser parcelado em até 10 (dez) meses, (art. 885, do CPC), ficando o arrematante que optar pelo parcelamento, ser advertido que no caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa no montante de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, consignando ainda, que eventual proposta de pagamento do lance à vista prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§ 7º, art. 895, do CPC).

LEILOEIRO: Luiz Barbosa de Lima Junior, Jucepar nº. 10/030-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% do valor arrecadado, em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e, 2% da avaliação em caso de remissão, p e l o r e m i t e n t e .

ÔNUS: EXISTÊNCIA DE USUFRUTO QUE DEVERÁ SER RESPEITADO PELOS A D Q U I R E N T E S .

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados: o executado BENJAMIN MARQUES - CPF: 299.432.729-53, SUA ESPOSA LURDINEY MAGNUSSON, bem como dos condôminos SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, OLGA MACIEL DE SOUZA DOS SANTOS, AILTON MAGNUSSON PEREIRA, OLGA MARIA DE OLIVEIRA e ODETE DE SOUSA PEREIRA, TERCEIROS INTERESSADOS e EVENTUAIS CREDORES, das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal, para acompanhar querendo referidos atos. Ciente, O EXECUTADO, de que poderá, até antes de assinado o auto ou termo remir a execução, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Andréa de Oliveira Lima Zimath
Juíza de Direito

